



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1958/2024 Cód. Verificador: 52241BO6

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 28/11/2024 15:24
Previsão: 28/12/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Educação e Cultura requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 28 de novembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1958/2024
Requerimento n° 060/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para o ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190, PLACA AZA 9299, é de extrema urgência e relevância para garantir a continuidade do transporte escolar no município. Atualmente, o referido ônibus encontra-se parado aguardando os reparos necessários, o que tem causado sérios impactos na operação do transporte escolar.

O Departamento de Educação, responsável pela gestão da frota de ônibus escolares, enfrenta dificuldades em atender à demanda de transporte, uma vez que não há veículos reserva disponíveis para suprir a falta do ônibus em questão. Em função disso, estamos tendo que ajustar as rotas de outros ônibus, resultando em trajetos mais longos e, conseqüentemente, atrasos nas atividades escolares.

É importante destacar que o transporte escolar é essencial para garantir o direito à educação, especialmente para os alunos que dependem deste serviço para acessar as escolas, muitas vezes em locais distantes. A impossibilidade de realizar os reparos no ônibus compromete o fluxo regular do transporte e prejudica tanto os estudantes quanto os educadores.

Portanto, o conserto imediato do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 é de suma importância para restabelecer a operação normal do transporte escolar, garantindo que todos os alunos possam frequentar as aulas de forma adequada e dentro dos horários estabelecidos. A continuidade da prestação desse serviço depende diretamente da resolução dessa situação, que, se não solucionada prontamente, poderá causar maiores transtornos à comunidade escolar.

Essa constatação foi fundamental, uma vez que, devido à especificidade das peças e ao tipo de serviço exigido, as demais empresas não tinham condições de atender à demanda com a qualidade e segurança necessárias.

A empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, que é exclusiva da VOLKSWAGEM na região, apresentou um diagnóstico detalhado dos problemas do ônibus e forneceu um orçamento preciso para a execução dos reparos, o que possibilitou uma avaliação criteriosa sobre a viabilidade do conserto. Com base nesse orçamento e diagnóstico, foi possível identificar a causa dos problemas e concluir que a única alternativa viável para garantir a volta do ônibus à operação é por meio de manutenção com peças e serviços específicos.

Dessa forma, solicitamos a aprovação da contratação de empresa para que possamos resolver a situação de maneira eficaz, garantindo a continuidade do transporte escolar de forma segura e dentro dos prazos estabelecidos.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada conforme diagnóstico detalhado, sendo o necessário para o conserto do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	Comando M/90328925
2	1	Unid.	Chicote /85443000
3	1	Unid.	Chicote /85444200
4	60	Unid.	Braçadeira /39269090
5	5	Unid.	Cinta /39269090
6	1	Serviço	Parametrização De Sistema Eletrônico
7	1	Serviço	Diagnostico De Falhas
8	1	Serviço	Recalibracao De Modulo
9	7	Serviço	Chicote Motor

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

De acordo com o Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, é possível uma **Dispensa de Licitação**, nos seguintes casos:

I – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”, atualizado conforme [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#) para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos).

6.1 Da justificativa da solicitação de dispensa na forma presencial:

Considerando o Decreto Municipal nº 3499/2024, Capítulo II – Parágrafo Único. “Será admitida a utilização da forma presencial desde que motivada a adoção e registrada em ata, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Das observações do Art. 72 da Lei 14.133/2021:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Das justificativas dos incisos I e II, documentos acostados no processo, do inciso III, para o objeto a ser contrato não se faz necessário e a própria lei coloca como “**se for o caso**”, grifos nossos. Do Inciso IV, V e VI, será demonstrado no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

A motivação para adoção da forma presencial da Dispensa por Limite para a contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA





9299 está fundamentada em diversas razões que visam garantir uma contratação eficiente, transparente e alinhada com os princípios da Administração Pública.

Primeiramente, é importante destacar que o Decreto Municipal nº 3499/2024, em seu Capítulo II – Parágrafo Único, estabelece a possibilidade de utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e registrada em ata, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar os incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que os documentos exigidos para a formalização da demanda e a estimativa de despesa será apresentada no Estudo Técnico e no Termo de Referência, conforme acostado no processo. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido também será contemplada no Termo de Referência.

Além disso, a opção pela forma presencial não fere os princípios da isonomia e da competitividade, pois a legislação não obriga exclusivamente a utilização da dispensa eletrônica, apenas a indica como preferencial. Ademais, os recursos destinados a essa contratação são próprios, não envolvendo transferências voluntárias que possam estar atreladas a obrigações específicas de modalidades de contratação.

A escolha pela forma presencial é respaldada pela constatação de que essa modalidade tem se mostrado mais eficiente para órgãos públicos de menor porte, como esta Prefeitura, especialmente no cumprimento contratual, reduzindo o risco de desistências após a publicação do vencedor e, consequentemente, minimizando prejuízos de ordem temporal e econômica para a Administração.

Desta forma a modalidade presencial permite uma seleção mais criteriosa dos fornecedores e do produto e serviço, uma vez que possibilita a análise direta da qualidade dos serviços e peças originais. Portanto, ao optar pela modalidade presencial da dispensa, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a segurança e o bem-estar dos alunos, assegurando os serviços e peças trocadas/arrumadas no ônibus escolar tenha um grau de qualidade que atendam satisfatoriamente a demanda.

Assim, a adoção da Dispensa por Limite na forma presencial é uma escolha embasada em critérios legais, operacionais e estratégicos, que visa assegurar uma contratação transparente, competitiva e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a homologação do processo licitatório.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Ernani José Menzen.

9.2 – Gestor de Contrato:

Celso Pedro Scolari.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Celso Pedro Scolari
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Ernani José Menzen
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2024 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipe7c72860a604>.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 28/11/2024 16:11





Marmeleiro, 28 de novembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação da empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para o ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190, PLACA AZA 9299, é de extrema urgência e relevância para garantir a continuidade do transporte escolar no município. Atualmente, o referido ônibus encontra-se parado aguardando os reparos necessários, o que tem causado sérios impactos na operação do transporte escolar.

O Departamento de Educação, responsável pela gestão da frota de ônibus escolares, enfrenta dificuldades em atender à demanda de transporte, uma vez que não há veículos reserva disponíveis para suprir a falta do ônibus em questão. Em função disso, estamos tendo que ajustar as rotas de outros ônibus, resultando em trajetos mais longos e, conseqüentemente, atrasos nas atividades escolares.

É importante destacar que o transporte escolar é essencial para garantir o direito à educação, especialmente para os alunos que dependem deste serviço para acessar as escolas, muitas vezes em locais distantes. A impossibilidade de realizar os reparos no ônibus compromete o fluxo regular do transporte e prejudica tanto os estudantes quanto os educadores.

Portanto, o conserto imediato do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 é de suma importância para restabelecer a operação normal do transporte escolar, garantindo que todos os alunos possam frequentar as aulas de forma adequada e dentro dos horários estabelecidos. A continuidade da prestação desse serviço depende diretamente da resolução dessa situação, que, se não solucionada prontamente, poderá causar maiores transtornos à comunidade escolar.

Essa constatação foi fundamental, uma vez que, devido à especificidade das peças e ao tipo de serviço exigido, as demais empresas não tinham condições de atender à demanda com a qualidade e segurança necessárias.

A empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, que é exclusiva da VOLKSWAGEM na região, apresentou um diagnóstico detalhado dos problemas do ônibus e forneceu um orçamento preciso para a execução dos reparos, o que possibilitou uma avaliação criteriosa sobre a viabilidade do conserto. Com base nesse orçamento e diagnóstico, foi possível identificar a causa dos problemas e concluir que a única alternativa viável para garantir a volta do ônibus à operação é por meio de manutenção com peças e serviços específicos.

Dessa forma, solicitamos a aprovação da contratação de empresa para que possamos resolver a situação de maneira eficaz, garantindo a continuidade do transporte escolar de forma segura e dentro dos prazos estabelecidos.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada conforme diagnóstico detalhado, sendo o necessário para o conserto do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.





4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do contratado.

Os itens serão recebidos definitivamente no dia 24 de novembro de 2024, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Comando M/90328925	10.040,68	10.040,68
2	1	Unid.	Chicote /85443000	5.011,04	5.011,04
3	1	Unid.	Chicote /85444200	534,95	534,95
4	60	Unid.	Braçadeira /39269090	2,48	148,80
5	5	Unid.	Cinta /39269090	2,88	14,40
6	1	Serviço	Parametrização De Sistema Eletrônico	2.478,25	2.478,25
7	1	Serviço	Diagnostico De Falhas	450,00	450,00
8	1	Serviço	Recalibracao De Modulo	479,85	479,85
9	7	Serviço	Chicote Motor	319,90	2.239,30
Valor Total					21.397,27

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 21.397,27** (vinte e um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

5.1 – Da justificativa da razão da escolha do fornecedor e do valor

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para o conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar que a necessidade do conserto do ônibus escolar, tendo em vista a urgência do objeto, conforme justificativa já apresentada.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Conforme Declaração da empresa VOLMAR DAS CHAGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 68.818.707/001-43 o qual detém uma Ata de Registro de Preços com o Município de Marmeleiro para prestação de serviços de conserto de ônibus, a mesma informa que serviços de troca, reparos e programação de módulo no veículo necessita ser feito na agência da Volkswagen devido a complexidade do serviço e a empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA em todas as suas filiais detém a exclusividade da Volkswagen, conforme documentos comprobatórios em anexo.

A análise dos orçamentos recebidos da empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA filiais de Francisco Beltrão, Cascavel e Guarapuava, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0001-49, na filial de Francisco Beltrão, que é mais próxima ao Município de Marmeleiro, ocasionando menos custos.

Em razão da especificidade das peças e serviços envolvidos, anexamos ao presente processo contratos firmados com outros municípios, os quais foram obtidos no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo objetos de contratação similares. Destacamos que a busca por contratos com o mesmo tipo de peça ou serviço específico não é viável, uma vez que a necessidade de reparo nos veículos pode variar conforme o tipo de peça ou serviço requerido. Dessa forma, os documentos anexados servem para comprovar a regularidade dos valores praticados no mercado, a fim de justificar as despesas.

Item	Quant.	Unid.	Icável Veículos Filial - Francisco Beltrão	Icável Veículos Filial - Cascavel	Icável Veículos Filial - Guarapuava
1	1	Unid.	10.040,68	11.998,35	12.140,68
2	1	Unid.	5.011,04	6.007,44	5.711,04
3	1	Unid.	534,95	622,18	539,85
4	60	Unid.	2,48	2,99	3,48
5	5	Unid.	2,88	4,25	3,23
6	1	Serviço	2.478,25	3.373,00	3.261,35
7	1	Serviço	450,00	319,80	450,00
8	1,50	Serviço	319,90	319,90	319,90
9	7	Serviço	319,90	319,90	319,90

Conforme o que se refere à escolha dos fornecedores, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do





ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, filial de Francisco Beltrão, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 21.397,27 (vinte e um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Dispensa por Limite se apresenta como uma alternativa eficiente para a contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura. Esta escolha se justifica pelo exposto no Documento de Formalização de Demanda, neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pela disponibilidade dos materiais, o que facilita a contratação dos itens de forma ágil e econômica para a Administração Pública.

Considerando a urgência do reparo do ônibus escolar, que está comprometendo a linha de transporte e afetando diretamente a rotina escolar dos alunos, foi imprescindível realizar uma pesquisa de mercado para avaliar as opções de fornecedores e prestadores de serviços. Esse levantamento teve como objetivo identificar as empresas que possuem a capacitação técnica necessária, as peças específicas e a infraestrutura adequada para executar os reparos de forma eficiente e com qualidade, de acordo com os padrões exigidos para veículos da marca Volkswagen.

Da análise do mercado revelou a existência de empresa especializada no conserto e troca de peças para o ônibus escolar, capazes de fornecer os itens desejados a um preço competitivo e justo para a administração.

Adicionalmente, a pesquisa permitiu identificar condições comerciais favoráveis oferecidas pelos fornecedores acima citados, incluindo preços competitivos. Esses aspectos contribuem para garantir uma contratação ágil, econômica e eficiente para a Administração Pública.

Portanto, a escolha da Dispensa por Limite como modalidade de contratação se justifica pela existência de um mercado, que ofereçam produtos de qualidade, com preços acessíveis e prazos de entrega adequados, atendendo assim às necessidades do Departamento de Educação e Cultura de forma satisfatória.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a contratação se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.





- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.

- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

Marmeleiro, 28 de novembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Comando M/90328925	10.040,68	10.040,68
2	1	Unid.	Chicote /85443000	5.011,04	5.011,04
3	1	Unid.	Chicote /85444200	534,95	534,95
4	60	Unid.	Braçadeira /39269090	2,48	148,80
5	5	Unid.	Cinta /39269090	2,88	14,40
6	1	Serviço	Parametrização De Sistema Eletrônico	2.478,25	2.478,25
7	1	Serviço	Diagnostico De Falhas	450,00	450,00
8	1	Serviço	Recalibracao De Modulo	479,85	479,85
9	7	Serviço	Chicote Motor	319,90	2.239,30
Valor Total					21.397,27

1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 21.397,27** (vinte e um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), conforme a pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para o ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190, PLACA AZA 9299, é de extrema urgência e relevância para garantir a continuidade do transporte escolar no município. Atualmente, o referido ônibus encontra-se parado aguardando os reparos necessários, o que tem causado sérios impactos na operação do transporte escolar.

O Departamento de Educação, responsável pela gestão da frota de ônibus escolares, enfrenta dificuldades em atender à demanda de transporte, uma vez que não há veículos reserva disponíveis para suprir a falta do ônibus em questão. Em função disso, estamos tendo que ajustar as rotas de outros ônibus, resultando em trajetos mais longos e, conseqüentemente, atrasos nas atividades escolares.

É importante destacar que o transporte escolar é essencial para garantir o direito à educação, especialmente para os alunos que dependem deste serviço para acessar as escolas, muitas vezes em locais distantes. A impossibilidade de realizar os reparos no ônibus compromete o fluxo regular do transporte e prejudica tanto os estudantes quanto os educadores.





Portanto, o conserto imediato do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 é de suma importância para restabelecer a operação normal do transporte escolar, garantindo que todos os alunos possam frequentar as aulas de forma adequada e dentro dos horários estabelecidos. A continuidade da prestação desse serviço depende diretamente da resolução dessa situação, que, se não solucionada prontamente, poderá causar maiores transtornos à comunidade escolar.

Essa constatação foi fundamental, uma vez que, devido à especificidade das peças e ao tipo de serviço exigido, as demais empresas não tinham condições de atender à demanda com a qualidade e segurança necessárias.

A empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, que é exclusiva da VOLKSWAGEM na região, apresentou um diagnóstico detalhado dos problemas do ônibus e forneceu um orçamento preciso para a execução dos reparos, o que possibilitou uma avaliação criteriosa sobre a viabilidade do conserto. Com base nesse orçamento e diagnóstico, foi possível identificar a causa dos problemas e concluir que a única alternativa viável para garantir a volta do ônibus à operação é por meio de manutenção com peças e serviços específicos.

Dessa forma, solicitamos a aprovação da contratação de empresa para que possamos resolver a situação de maneira eficaz, garantindo a continuidade do transporte escolar de forma segura e dentro dos prazos estabelecidos.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada conforme diagnóstico detalhado, sendo o necessário para o conserto do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação pensada ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.





Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local de execução dos serviços será, junto a mecânica da contratada, localizado na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-195.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência serão dados como recebido conforme:





Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Ernani José Menzen.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

16

ESTADO DO PARANÁ

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para o conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299.

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar que a necessidade do conserto do ônibus escolar, tendo em vista a urgência do objeto, conforme justificativa já apresentada.

Conforme Declaração da empresa VOLMAR DAS CHAGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 68.818.707/001-43 o qual detém uma Ata de Registro de Preços com o Município de Marmeleiro para prestação de serviços de conserto de ônibus, a mesma informa que serviços de troca, reparos e programação de módulo no veículo necessita ser feito na agência da Volkswagen devido a complexidade do serviço e a empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA em todas as suas filiais detém a exclusividade da Volkswagen, conforme documentos comprobatórios em anexo.

A análise dos orçamentos recebidos da empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA filiais de Francisco Beltrão, Cascavel e Guarapuava, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0001-49, na filial de Francisco Beltrão, que é mais próxima ao Município de Marmeleiro, ocasionando menos custos.

Em razão da especificidade das peças e serviços envolvidos, anexamos ao presente processo contratos firmados com outros municípios, os quais foram obtidos no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo objetos de contratação similares. Destacamos que a busca por contratos com o mesmo tipo de peça ou serviço específico não é viável, uma vez que a necessidade de reparo nos veículos pode variar conforme o tipo de peça ou serviço requerido. Dessa forma, os documentos anexados servem para comprovar a regularidade dos valores praticados no mercado, a fim de justificar as despesas.

Item	Quant.	Unid.	Icável Veículos Filial - Francisco Beltrão	Icável Veículos Filial - Cascavel	Icável Veículos Filial - Guarapuava
1	1	Unid.	10.040,68	11.998,35	12.140,68
2	1	Unid.	5.011,04	6.007,44	5.711,04
3	1	Unid.	534,95	622,18	539,85
4	60	Unid.	2,48	2,99	3,48
5	5	Unid.	2,88	4,25	3,23
6	1	Serviço	2.478,25	3.373,00	3.261,35
7	1	Serviço	450,00	319,80	450,00
8	1,50	Serviço	319,90	319,90	319,90
9	7	Serviço	319,90	319,90	319,90

Conforme o que se refere à escolha dos fornecedores, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.





Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, filial de Francisco Beltrão, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 21.397,27 (vinte e um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração Unificada.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
196	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.04.00	103

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2024 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip8cc4ab706080a>.
POR CELSO PEDRO SCOLARI - (325.085.490-53) EM 28/11/2024 16:12





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de novembro de 2024, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Icável Veículos Filial - Francisco Beltrão	Icável Veículos Filial - Cascavel	Icável Veículos Filial - Guarapuava
1	1	Unid.	10.040,68	11.998,35	12.140,68
2	1	Unid.	5.011,04	6.007,44	5.711,04
3	1	Unid.	534,95	622,18	539,85
4	60	Unid.	2,48	2,99	3,48
5	5	Unid.	2,88	4,25	3,23
6	1	Serviço	2.478,25	3.373,00	3.261,35
7	1	Serviço	450,00	319,80	450,00
8	1,50	Serviço	319,90	319,90	319,90
9	7	Serviço	319,90	319,90	319,90

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.



ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ 84.938.430/0001.49 IE 3210296556 TEL 046 3211.6000 FAX 000 00.0000
 RODOVIA PR-483, 1771 85601.195 - FRANCISCO BELTRAO - PR

DADOS DO ORCAMENTO

NRO ORCAMENTO.: 6.088 VERSÃO.: 2 DATA ABERTURA: 11/11/2024 VALIDADE.: 11/11/2024 EXPECTATIVA ENTR.: 6/11/2024 18.00hs
 TIPO ORCAMENTO: CONS/RECP: MARCOS DA SILVA VEND.:

CLIENTE : MUNICIPIO DE MARMELEIRO PROPRIETARIO: O MESMO

ENDERECO: AV. MACALI, 255
 BAIRRO : CENTRO COMPL: CX.P.:
 CIDADE : 85615/000 - MARMELEIRO - PR
 CPF/CNPJ: 76.205.665/0001.01 IE/RG: ISENTO
 TELEFONE: 046 3525.8100 FAX: 046 3525.8100
 E-MAIL : meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br
 CELULAR : 000 000.0000

DADOS DO VEICULO/EQUIPAMENTO

PLACA: AZA9299 CHASSI: 9532E82W8ER440282 MARCA : 0041 MODELO: 2WLJEB - VW 15.190 OD5 M
 ANO FAB/MOD: 2014/2014 COR: AMARELO CANOLA COMB: Diesel KM: 279061 DATA VENDA: 27/11/2014 CONC.ORIGEM: 4966
 NRO MOTOR: 1 NRO SERIE: POT: 0 QTDE COMB.: 1/4

MENSAGEM/OBSERVACOES DO CLIENTE

COFC CLIENTE MECANICA - C VEICULO NÃO PEGA NA PARTIDA

SEQ	TIPO	ORIG	---QTDE---	-----CODIGO-----	-----DESCRICAO/NCM-----	-LOCACAO-	GD	VLR UNITARIO	-VALOR TOTAL-	DESC	UN	%-
-----PECAS A SEREM APLICADAS-----												
1	551	5103	1,00	07W/	906012/A / UNID. COMANDO M/90328925	10A08E	A	10.040,68	10.040,68			0,00
2	551	5103	1,00	07W/	971047/AL/ CHICOTE /85443000	23D07	D	5.011,04	5.011,04			0,00
3	551	5103	1,00	2T2/	971014/F / CHICOTE /85444200	04G50	D	534,95	534,95			0,00
4	551	5103	60,00	N/	020905/7 / BRACADEIRA /39269090	07B01A	D	2,48	148,80			0,00
5	551	5103	5,00	2V2/	971739/ / CINTA /39269090	04F43	D	2,88	14,40			0,00

TOTAL PECAS.....: 15.749,87
 TOTAL SERVICOS.....: 0,00 qtd. 0,00
 TOTAL DO ORCAMENTO.....: 15.749,87

CONDICAO DE PAGAMENTO.: A Vista - Dinheiro

OFERTA TRANSPORTE ALTERNATIVO: NAO
 FRANCISCO BELTRAO -PR, 12/11/2024

DE ACORDO.:
 Cliente _____ Responsavel _____

ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ 84.938.430/0001.49 IE 3210296556 TEL 046 3211.6000 FAX 000 00.0000
 RODOVIA PR-483, 1771 85601.195 - FRANCISCO BELTRAO - PR

DADOS DO ORCAMENTO

NRO ORCAMENTO.: 6.104 VERSÃO.: 0 DATA ABERTURA: 12/11/2024 VALIDADE.: 12/11/2024 EXPECTATIVA ENTR.: hs
 TIPO ORCAMENTO: CONS/RECP: NICOLLI MENDES DOS SANTOS VEND.:

CLIENTE : MUNICIPIO DE MARMELEIRO PROPRIETARIO: O MESMO

ENDERECO: AV. MACALI, 255
 BAIRRO : CENTRO COMPL: CX.P.:
 CIDADE : 85615/000 - MARMELEIRO - PR
 CPF/CNPJ: 76.205.665/0001.01 IE/RG: ISENTO
 TELEFONE: 046 3525.8100 FAX: 046 3525.8100
 E-MAIL : meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br
 CELULAR : 000 000.0000

DADOS DO VEICULO/EQUIPAMENTO

PLACA: AZA9299 CHASSI: 9532E82W8ER440282 MARCA : 0041 MODELO: 2WLJEB - VW 15.190 OD5 M
 ANO FAB/MOD: 2014/2014 COR: AMARELO CANOLA COMB: Diesel KM: DATA VENDA: 27/11/2014 CONC.ORIGEM: 4966
 NRO MOTOR: 1 NRO SERIE: POT: 0 QTDE COMB.:

MENSAGEM/OBSERVACOES DO CLIENTE

COFC CLIENTE MECANICA - C .

SEQ	TIPO	ORIG	---QTDE---	-----CODIGO-----	-----DESCRICAO/NCM-----	-LOCACAO-	GD	VLR UNITARIO	-VALOR TOTAL-	DESC	UN	%-
-----SERVICOS A SEREM EXECUTADOS-----												
1	551	5103	1,00	1546	PARAMETRIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRONICO			2.478,25	2.478,25			0,00
2	551	5103	1,00	MCO	DIAGNOSTICO DE FALHAS			450,00	450,00			0,00
3	551	5103	1,50	021023	RECALIBRACAO DE MODULO ED C			319,90	479,85			0,00
4	551	5103	7,00	94745500	CHICOTE MOTOR			319,90	2.239,30			0,00
-----PECAS A SEREM APLICADAS-----												

TOTAL PECAS.....: 0,00
 TOTAL SERVICOS.....: 10,50 gtd. 5.647,40
 TOTAL DO ORCAMENTO.....: 5.647,40

CONDICAO DE PAGAMENTO.: A Vista - Dinheiro

OFERTA TRANSPORTE ALTERNATIVO: NAO
 FRANCISCO BELTRAO -PR, 12/11/2024

DE ACORDO.:
 Cliente _____ Responsavel _____

11:21

Icaavel Oficina
online

0:47 14:35

0:06 14:35

0:14 14:45 ✓✓

14:50

6088.pdf
1 página • 54 kB • PDF

14:54

* ICAVEL VEICULOS LTDA *	Cidade de Serviço	* Data : 12/11/2024 * Pág.: 1 *
* SINC - F. BELTRAO *	Orçamentos de Serviço	* Hora : 14:54:20 * ORD108 *
ICAVAL VEICULOS LTDA	CNPJ 04.938.430/0001.49 DE 3210286556	TEL 046 3211.6000 FAX 000 00.0000
RODOVIA PB-481, 1771	85601.195 - FRANCISCO BELTRAO - PB	
DADOS DO ORÇAMENTO		
NUM ORÇAMENTO.: 6.088 VERSÃO.: 2 DATA ABERTURA: 11/11/2024	VALIDADE.: 11/11/2024 EXPIRATORIA RHTM.: 6/11/2024 18.00hs	
TIPO ORÇAMENTO.: COM/PROJ: MAÇON DA CIVIL		
CLIENTE = MUNICIPIO DE MARMELEIRO PROPRIETARIO: O MEIMO		
ENDEREO: AV. MACACI, 235		
BALNEIO : CENTRO	COMPL: CL.P.: - BR	
CIDADE : 85415/000 - MARMELEIRO		
CNP/CNPJ: 76.205.660/0001.01 IN/PG: DIENDD		
TELEFONO: 046 3525.8100 FAX: 046 3525.8100		
E-MAIL : meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br		
CELSULAR : 000 000.0000		

6104.pdf
1 página • 54 kB • PDF

14:54

* ICAVEL VEICULOS LTDA *	Cidade de Serviço	* Data : 12/11/2024 * Pág.: 1 *
* SINC - F. BELTRAO *	Orçamentos de Serviço	* Hora : 14:53:20 * ORD108 *
ICAVAL VEICULOS LTDA	CNPJ 04.938.430/0001.49 DE 3210286556	TEL 046 3211.6000 FAX 000 00.0000
RODOVIA PB-481, 1771	85601.195 - FRANCISCO BELTRAO - PB	
DADOS DO ORÇAMENTO		
NUM ORÇAMENTO.: 6.104 VERSÃO.: 0 DATA ABERTURA: 12/11/2024	VALIDADE.: 12/11/2024 EXPIRATORIA RHTM.:	ho
TIPO ORÇAMENTO.: COM/PROJ: NICOLLY MENEZES DOS SANTOS		
CLIENTE = MUNICIPIO DE MARMELEIRO PROPRIETARIO: O MEIMO		
ENDEREO: AV. MACACI, 235		
BALNEIO : CENTRO	COMPL: CL.P.: - BR	
CIDADE : 85415/000 - MARMELEIRO		
CNP/CNPJ: 76.205.660/0001.01 IN/PG: DIENDD		
TELEFONO: 046 3525.8100 FAX: 046 3525.8100		
E-MAIL : meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br		
CELSULAR : 000 000.0000		

Preciso da carta de exclusividade 15:05

Mensagem

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE FORNECEDOR DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

A empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0001-49, e inscrição estadual nº 32102965-56, estabelecida na RODOVIA PR-483, Nº 1771, no Bairro ÁGUA BRANCA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, na qualidade de único fornecedor de peças e serviços para veículos da rede VOLKSWAGEN CAMINHÕES vem, por seu representante legal abaixo assinado, requerer o fornecimento de declaração de que detém a exclusividade de prestação de serviços de revisões de veículos da marca VOLKSWAGEN.

Declara, para todos os fins de direito e sob as pernas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

FRANCISCO BELTRÃO, 13 de NOVEMBRO de 2024.

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.

Rod. PR 483, 1771

B Água Branca - CEP 85601-195

Francisco Beltrão Paraná

ICAVEL VEÍCULOS LTDA, 84.938.430/0001-49

VOLMAR DAS CHAGAS LTDA

CNPJ: 68.818.707/0001-43

Rua Deonísio Sedor, nº 49, Barracão, Bairro Santa Rita, Volmardaschagas@hotmail.com
fone: (46) 99985-5458 CEP: 85.615-000 - Marmeleiro – PR

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **VOLMAR DAS CHAGAS**, CNPJ nº 68.818.707/0001-43, com sede , Rua Deonísio Sedor, nº 49, Barracão, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro – PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, que os serviços de troca, reparos e programação de módulo no veículo Volks 15190 placa aza 9299, necessita ser feito na agência devido a complexibilidade do serviço e a mesma faz todo processo.

Marmeleiro - PR, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



VOLMAR DAS CHAGAS

Data: 27/11/2024 16:14:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VOLMAR DAS CHAGAS
RG 4.270.590-0 SSP/PR CPF 706.473.649-72
Sócio- Administrador

ICAVEL VEICULOS LTDA END.: RUA DEP. BERNARDO GUIMARAES RIBAS BAIRRO: CONRADINHO CIDADE: GUARAPUAVA, PR CEP.: 85.045/302 CNPJ: 084.938.430/0004-91 I.E.: 9055419008 E-MAIL: icavelgpva@icavel.com FONE: (042) 3629-7400		   Caminhões Ônibus	
CLIENTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO END.: AV. MACALI, 255 CEP.: 85.615/000 CIDADE: MARMELEIRO, PR UF: PR CNPJ/CPF.: 076.205.665/0001-01 I.E.: ISENT0 TEL.(RES.): (046) 3525-8100 (COML. (000) - E-MAIL: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br		ORÇAMENTO DE OFICINA Nº: 008833 DATA EMISSÃO: 21/11/2024 16:28 CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista - Dinheiro ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 21/11/2024	
DADOS DO VEICULO PLACA: AZA9299 MODELO: VW 15.190 OD5 M COD MOD.: 2WLJEB ANO FABR.: 2014 COR: AMARELO CANOLA KM.: COMB.: Diesel CONSULTOR: JACKSON RENAN PORTELA DT VENDA: 27/11/2014 CHASSI: 9532E82W8ER440282 MOTOR: 1 BATERIA: EIXO DIANTEIRO: EIXO TRASEIRO:		TIPO DE SERVIÇO: CLIENTE <input checked="" type="checkbox"/> GARANTIA <input type="checkbox"/> INTERNA <input type="checkbox"/> REVISÃO <input type="checkbox"/>	ATIVIDADE:
SERVIÇOS A EXECUTAR			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNIT.	VR. DESC.	VR. LIQUIDO
Serviços					
1546	COFC PARAMETRIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRONIC	1,00	3.373,00		3.373,00
MCO	COFC DIAGNOSTICO DE FALHAS	4,00	319,80		1.279,20
021023	COFC RECALIBRACAO DE MODULO EDC	3,50	319,90		1.119,65
94745500	COFC CHICOTE	10,00	319,90		3.199,00
				Total (R\$)..:	8.970,85
Peças					
07W906012A	COFC UNID. COMANDO MODULO MOTOR	1,00	11.998,35		11.998,35
*07W971047AL	COFC CHICOTE	1,00	6.007,44		6.007,44
*2T2971014F	COFC CHICOTE	1,00	622,18		622,18
N0209057	COFC BRACADEIRA	60,00	2,99		179,40
2V2971739	COFC CINTA	5,00	4,25		21,25
				Total (R\$)..:	18.828,62
COFC CLIENTE MECANICA - CM					

MENSAGENS:
01-: Ao não concordar com os itens da orçamento acima, eximo a concessionária Icaavel Veiculos LTDA da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.
02-: Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária conforme descrito neste orçamento.
03-: Autoriza retirada do veículo por um terceiro que não o proprietário do Veículo? SIM () NÃO ()
04-: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DOS VEICULOS. RETIRE SEUS PERTENCES ANTES DE DEIXAR O VEICULO.

ASSINATURAS	DATA DA CONCLUSÃO	VALORES
Consultor Técnico: _____		TOTAL PEÇAS 18828,62
Chefe da Oficina: _____		DESC. PEÇAS 0,00
		TOTAL LIQ. PEÇAS 18828,62
		TOTAL SERVIÇOS 8970,85
		DESC. SERVIÇOS 0,00
		TOTAL LIQ. SERVIÇO 8970,85
		TOTAL 27799,47
Data: ____/____/____ Hora: ____ : ____		
Assinatura: MUNICIPIO DE MARMELEIRO / 076.205.665/0001-01		

ICAVEL VEICULOS LTDA END.: RUA DEP. BERNARDO GUIMARAES RIBAS BAIRRO: CONRADINHO CIDADE: GUARAPUAVA, PR CEP.: 85.045/302 CNPJ: 084.938.430/0004-91 I.E.: 9055419008 E-MAIL: icavelgva@icavel.com FONE: (042) 3629-7400		   Caminhões Ônibus	
CLIENTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO END.: AV. MACALI, 255 CEP.: 85.615/000 CIDADE: MARMELEIRO, PR UF: PR CNPJ/CPF.: 076.205.665/0001-01 I.E.: ISENT0 TEL.(RES.).: (046) 3525-8100 (COML. (000) - E-MAIL: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br		ORÇAMENTO DE OFICINA Nº: 008833 DATA EMISSÃO: 21/11/2024 16:19 CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista - Dinheiro ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 21/11/2024	
DADOS DO VEICULO PLACA: AZA9299 MODELO: VW 15.190 OD5 M COD MOD.: 2WLJEB ANO FABR.: 2014 COR: AMARELO CANOLA KM.: COMB.: Diesel CONSULTOR: JACKSON RENAN PORTELA CHASSI: 9532E82W8ER440282 MOTOR: 1 DT VENDA: 27/11/2014 EIXO DIANTEIRO: BATERIA: EIXO TRASEIRO:		TIPO DE SERVIÇO: CLIENTE <input checked="" type="checkbox"/> GARANTIA <input type="checkbox"/> INTERNA <input type="checkbox"/> REVISÃO <input type="checkbox"/>	
SERVIÇOS A EXECUTAR			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNIT.	VR. DESC.	VR. LIQUIDO
Peças					
07W906012A	COFC UNID. COMANDO MODULO MOTOR	1,00	11.998,35		11.998,35
*07W971047AL	COFC CHICOTE	1,00	6.007,44		6.007,44
*2T2971014F	COFC CHICOTE	1,00	622,18		622,18
N0209057	COFC BRACADEIRA	60,00	2,99		179,40
2V2971739	COFC CINTA	5,00	4,25		21,25
Total (R\$) ..					18.828,62

COFC CLIENTE MECANICA - CM

MENSAGENS:
01- Ao não concordar com os itens da orçamento acima, eximo a concessionária Icaavel Veiculos LTDA da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.
02- Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária conforme descrito neste orçamento.
03- Autoriza retirada do veículo por um terceiro que não o proprietário do Veículo? SIM () NÃO ()
04- NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DOS VEICULOS. RETIRE SEUS PERTENCES ANTES DE DEIXAR O VEICULO.

ASSINATURAS	DATA DA CONCLUSÃO	VALORES
Consultor Técnico: _____		TOTAL PEÇAS 18828,62
Chefe da Oficina: _____		DESC. PEÇAS 0,00
		TOTAL LIQ. PEÇAS 18828,62
		TOTAL SERVIÇOS 0,00
		DESC. SERVIÇOS 0,00
		TOTAL LIQ. SERVIÇO 0,00
		TOTAL 18828,62
Assinatura: MUNICIPIO DE MARMELEIRO	/ 076.205.665/0001-01	

ICAVEL VEICULOS LTDA		GRUPO ICAVEL		MAN			
END.: RODOVIA BR-277, S/N		BAIRRO: CASCAVEL VELHO		Caminhões		Ônibus	
CIDADE: CASCAVEL, PR		CEP.: 85.818/560					
CNPJ: 084.938.430/0002-20		I.E.: 9017744809					
E-MAIL: icavelcvel@icavel.com		FONE: (045) 2101-6000					
CLIENTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO				ORÇAMENTO DE OFICINA			
END.: AV. MACALI, 255		CEP.: 85.615/000		Nº: 009153			
CIDADE: MARMELEIRO, PR		UF: PR		DATA EMISSÃO: 21/11/2024 16:26			
CNPJ/CPF.: 076.205.665/0001-01		I.E: ISENTO		CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista - Dinheiro			
TEL.(RES.): (046) 3525-8100		(COML. (000) -		ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 21/11/2024			
E-MAIL: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br							
DADOS DO VEICULO				TIPO DE SERVIÇO:		ATIVIDADE:	
PLACA: AZA9299		MODELO: VW 15.190 OD5 M		COD MOD.: 2WLJEB			
ANO FABR.: 2014		COR: AMARELO CANOLA		KM.:		CLIENTE <input checked="" type="checkbox"/>	
CONSULTOR: MARCOS DA SILVA				COMB.: Diesel		GARANTIA <input type="checkbox"/>	
CHASSI: 9532E82W8ER440282		MOTOR: 1		DT VENDA: 27/11/2014		INTERNA <input type="checkbox"/>	
EIXO DIANTEIRO:				BATERIA:		REVISÃO <input type="checkbox"/>	
EIXO TRASEIRO:							
SERVIÇOS A EXECUTAR							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNIT.	VR. DESC.	VR. LIQUIDO
Serviços					
1546	COFC PARAMETRIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRONIC	1,00	3.261,35		3.261,35
MCO	COFC DIAGNOSTICO DE FALHAS	4,00	450,00		1.800,00
021023	COFC RECALIBRACAO DE MODULO EDC	3,50	319,90		1.119,65
94745500	COFC CHICOTE	10,00	319,90		3.199,00
				Total (R\$)..:	9.380,00
Peças					
07W906012A	COFC UNID. COMANDO MODULO MOTOR	1,00	12.140,68		12.140,68
07W971047AL	COFC CHICOTE	1,00	5.711,04		5.711,04
2T2971014F	COFC CHICOTE	1,00	539,85		539,85
N0209057	COFC BRACADEIRA	6,00	3,48		20,88
2V2971739	COFC CINTA	5,00	3,23		16,15
				Total (R\$)..:	18.428,60
COFC CLIENTE MECANICA - CM					

MENSAGENS:

01-: Ao não concordar com os itens da orçamento acima, eximo a concessionária Icavel Veiculos LTDA da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.

02-: Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária conforme descrito neste orçamento.

03-: Autoriza retirada do veículo por um terceiro que não o proprietário do Veículo? SIM () NÃO ()

04-: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DOS VEICULOS. RETIRE SEUS PERTENCES ANTES DE DEIXAR O VEICULO.

ASSINATURAS	DATA DA CONCLUSÃO	VALORES
Consultor Técnico: _____		TOTAL PEÇAS 18428,60
Chefe da Oficina: _____		DESC. PEÇAS 0,00
		TOTAL LIQ. PEÇAS 18428,60
		TOTAL SERVIÇOS 9380,00
		DESC. SERVIÇOS 0,00
		TOTAL LIQ. SERVIÇO 9380,00
		TOTAL 27808,60
Data: ____/____/____	Hora: ____ : ____	
Assinatura: MUNICIPIO DE MARMELEIRO	/ 076.205.665/0001-01	

ICAVEL VEICULOS LTDA		GRUPO ICAVEL		MAN			
END.: RODOVIA BR-277, S/N		BAIRRO: CASCAVEL VELHO		CNPJ: 084.938.430/0002-20		Caminhões Ônibus	
CIDADE: CASCAVEL, PR		CEP.: 85.818/560		I.E.: 9017744809			
E-MAIL: icavelvel@icavel.com		FONE: (045) 2101-6000					
CLIENTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO				ORÇAMENTO DE OFICINA			
END.: AV. MACALI, 255				Nº: 009153			
CIDADE: MARMELEIRO, PR				DATA EMISSÃO: 21/11/2024 16:16			
CNPJ/CPF.: 076.205.665/0001-01				CONDIÇÃO PAGAMENTO: A Vista - Dinheiro			
TEL.(RES.): (046) 3525-8100				ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 21/11/2024			
E-MAIL: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br							
DADOS DO VEICULO				TIPO DE SERVIÇO:		ATIVIDADE:	
PLACA: AZA9299		MODELO: VW 15.190 OD5 M		COD MOD.: 2WLJEB			
ANO FABR.: 2014		COR: AMARELO CANOLA		COMB.: Diesel		CLIENTE <input checked="" type="checkbox"/>	
CONSULTOR: MARCOS DA SILVA		KM.:		DT VENDA: 27/11/2014		GARANTIA <input type="checkbox"/>	
CHASSI: 9532E82W8ER440282		MOTOR: 1		BATERIA:		INTERNA <input type="checkbox"/>	
EIXO DIANTEIRO:						REVISÃO <input type="checkbox"/>	
EIXO TRASEIRO:							
SERVIÇOS A EXECUTAR							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VR. UNIT.	VR. DESC.	VR. LIQUIDO
Peças					
07W906012A	COFC UNID. COMANDO MODULO MOTOR	1,00	12.140,68		12.140,68
07W971047AL	COFC CHICOTE	1,00	5.711,04		5.711,04
2T2971014F	COFC CHICOTE	1,00	539,85		539,85
N0209057	COFC BRACADEIRA	6,00	3,48		20,88
2V2971739	COFC CINTA	5,00	3,23		16,15
			Total (R\$) ..		18.428,60

COFC CLIENTE MECANICA - CM

MENSAGENS:

01- Ao não concordar com os itens da orçamento acima, eximo a concessionária Icavel Veiculos LTDA da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.

02- Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária conforme descrito neste orçamento.

03- Autoriza retirada do veículo por um terceiro que não o proprietário do Veículo? SIM () NÃO ()

04- NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DOS VEICULOS. RETIRE SEUS PERTENCES ANTES DE DEIXAR O VEICULO.

ASSINATURAS	DATA DA CONCLUSÃO	VALORES
Consultor Técnico: _____		TOTAL PEÇAS 18428,60
Chefe da Oficina: _____		DESC. PEÇAS 0,00
		TOTAL LIQ. PEÇAS 18428,60
		TOTAL SERVIÇOS 0,00
		DESC. SERVIÇOS 0,00
		TOTAL LIQ. SERVIÇO 0,00
		TOTAL 18428,60
Assinatura: MUNICIPIO DE MARMELEIRO	/ 076.205.665/0001-01	

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **ALMIRANTE TAMANDARÉ**, população de **124.788 habitantes** **GERSON DENILSON COLODEL (Exercício 2024)**
O último envio de informações desta entidade foi **08/08/2024**, dados estes referentes a **6/2024**

46/2024

Nº Licitação

19/07/2024

Data da Abertura

R\$36.920,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

110/2024 (19/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 22/07/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada em mão de obra para realizar a adaptação e adequação de um veículo do tipo ônibus, para a equipe técnica que atuará no serviço Itinerante.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Execução indireta - contratação por tarefa

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/11/2024, sua última atualização foi dia 20/11/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
1	1	1	Unidade	Mão de obra para serviço de adaptação de ônibus itinerante	1	LECBUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	36.920,00	1	36.9

Ação

Participantes

Convidado

<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GUAÍRA, população de **32.966 habitantes HERALDO TRENTO (Exercício 2024)**
O último envio de informações desta entidade foi **22/10/2024**, dados estes referentes a **9/2024**

66/2024

Nº Licitação

25/10/2024

Data da Abertura

R\$19.641,75

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

381/2024 (25/10/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 25/10/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos Frota 567 (VW/MASCA ROMA, Placas SDW-9G65, Patrimônio 44652, Renavam: 1323233501, Ano 2022/2023, Cor Branca, REVISÃO DE 75.000 Km); e Frota nº 577 (VW/MASCA ROMA, Placas SEI-6E14, Patrimônio 45678, Renavam: 1336115006, Ano 2022/2023, Cor Branca, REVISÃO DE 100.000 Km), lotados na Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/11/2024, sua última atualização foi dia 08/11/2024, com informações referentes a 10/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3	Litros	Fluído sistema freio - cód. APR000700A9	1	ICAVEL VEICULOS LTDA	38,13	3	114,39
1	2	2	Litros	Óleo hidráulico spirax s1 atf - cód. G052812Q9	1	ICAVEL VEICULOS LTDA	64,68	2	129,36

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>3</u> +	1	Unidade	Filtro óleo hidr. - cód. T11145397	1	ICAVEL VEICULOS LTDA	92,86	1	92,86
1	<u>4</u> +	2	Unidade	Amortecedor D. - cód. TAR413031	1	ICAVEL VEICULOS LTDA	1.173,81	2	2.347,62
1	<u>5</u> +	8	Unidade	Luva - cód. TJG413435B	1	ICAVEL VEICULOS LTDA	102,58	8	820,64
1	<u>6</u> +	1	Unidade	Terminal - cód. 2V5422817D	1	ICAVEL VEICULOS LTDA	466,91	1	466,91
1	<u>7</u> +	17	Litros	Óleo lubrificante 10w40 litro - cód. G052823Q9	1	ICAVEL VEICULOS LTDA	44,99	17	764,83
1	<u>8</u> +	1	Unidade	Filtro raccor - cód. 2R012717J	1	ICAVEL VEICULOS LTDA	215,60	1	215,60
1	<u>9</u> +	1	Unidade	Elemento do filtro - cód. 07W115561	1	ICAVEL VEICULOS LTDA	140,90	1	140,90
1	<u>10</u> +	1	Unidade	Elemento filtrante do diesel - cód. JZV201512	1	ICAVEL VEICULOS LTDA	160,98	1	160,98

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2024

Última atualização 20/09/2024

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Unidade compradora:** 77774859000182 - Unidade administrativa**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 20/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 77774859000182-1-000130/2024 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de primeira linha e prestação de serviços de manutenção mecânica, suspensão, alinhamento e balanceamento dentre outros serviços para o veículo Onibus Volare V9L Executivo-EuroV Placa SDZ8H56, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 83.406,47

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratação de empresa especializada para manutenção -mão de obra do veiculo Onibus Volare Placa SDZ8H56.	1	R\$ 27.446,00
2	Aquisição de peças para o veiculo Onibus Volare Placa SDZ8H56	1	R\$ 55.960,47

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1992
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 483	NÚMERO 1771	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-195	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ICAVEL.COM	TELEFONE (45) 2101-6015/ (45) 2101-6017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **09:27:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1992
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 483	NÚMERO 1771	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-195	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ICAVEL.COM	
TELEFONE (45) 2101-6015/ (45) 2101-6017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **09:27:01** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**ICAVEL VEÍCULOS LTDA****CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49****NIRE Nº 41202682092**

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Antonio Morandini, 802-D, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mudança de endereço, fica alterada a qualificação dos sócios, dessa forma o preâmbulo passa a ter a seguinte redação: “**KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 299-E, Sala 1605-B, Edifício Venturo, Centro, CEP 89.802-140, Centro, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20245383115 em 04/03/2024, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portadora de carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, Centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20227051823 em 17/01/2022 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº 545-D, Apto 201, Centro, CEP 89.801-030, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, e última alteração sob o nº. 20210300221, em 07/05/2021, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de

direito e sob as cláusulas e condições seguintes:.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios decidem pelo aumento do Capital Social, com a integralização de forma proporcional a participação societária de cada sócio, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) com o aproveitamento dos recursos disponíveis na conta corrente dos sócios, originados de Adiantamentos a Sócios. A cláusula quinta do Contrato Social passa ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social será de R\$ 42.235.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 42.235.000 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.088.905	22.088.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	17.189.645	17.189.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.956.450	2.956.450,00	7,00
Total	42.235.000	42.235.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude de adequação de ruas pela Prefeitura Municipal de Guarapuava – PR, a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato social consolidado, passa a ter a seguinte redação: “ **CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA – PR, localizada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).”

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios aprovam a atualização do objeto social da empresa a qual passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e micro ônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, recondicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semirreboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes.”

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude de mudança de endereço da sócia administradora, a CLÁUSULA NONA do contrato social consolidado, passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.”

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49

NIRE Nº 41202682092

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 299-E, Sala 1605-B, Edifício Venturo, Centro, CEP 89.802-140, Centro, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20245383115 em 04/03/2024, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.880-200, Centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20227051823 em 17/01/2022 neste ato representado pelo administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, nº 545-D, Apto 201, Centro, CEP 89.801-030, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua

Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada “**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**”, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA – PR, localizada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e micro ônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, recondicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de

serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semirreboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 42.235.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 42.235.000 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	22.088.905	22.088.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA	17.189.645	17.189.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.956.450	2.956.450,00	7,00
Total	42.235.000	42.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal “Holding” de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Juracy Antonio Capra, 979, Country, CEP 85.813-400, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma

desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembleia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo

administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de outros bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de Capital;
5. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
6. Outros assuntos de relevância.

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 18 de março de 2024.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ICABEL VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24964786900	JOAO CARLOS SCOPEL
34581073987	LEONILDO PRONER
86727265968	SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 07:59 SOB Nº 20241625416.
PROTOCOLO: 241625416 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404065026. CNPJ DA SEDE: 84938430000149.
NIRE: 41202682092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
ICABEL VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DN - 4966

CONTRATO DE CONCESSÃO
DA MARCA VW
ANEXO I

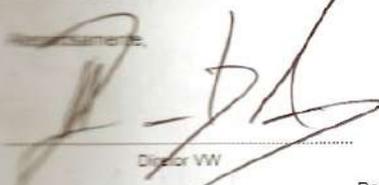
ICARIEL VEICULOS LTDA
Rua Antonina, nº 475
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Como parte integrante do supracitado contrato, levamos ao seu conhecimento que, até nova comunicação que modifique a presente, a área de influência atribuída a V.Sas. é composta dos seguintes municípios:

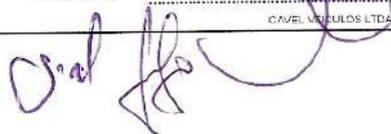
AMPERE	PRANCHITA
BARRAÇAO	QUEDAS DO IGUACU
BEIA VISTA DO CAROBA	REALEZA
BOA ESPERANCA DO IGUACU	RENASCENCA
BOM JESUS DO SUL	SALGADO FILHO
BOM SUCESSO DO SUL	SALTO DO LONTRA
CAPANEMA	SANTA IZABEL DO OESTE
CHOPINZINHO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CLEVELANDIA	SAO JOAO
CORONEL VIVIDA	SAO JORGE D OESTE
CRUZEIRO DO IGUACU	SAUDADE DO IGUACU
DOS VIZINHOS	SULINA
ENEAS MARQUES	VERE
FLOR DA SERRA DO SUL	VITORINO
FRANCISCO BELTRAO	
HONORIO SERPA	
ITAJEJARA D OESTE	
MARFRINOPOLIS	
MANGUEIRINHA	
MARIPOLIS	
MARMELEIRO	
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	
NOVA PRATA DO IGUACU	
PARO BRANCO	
PEROLA D OESTE	
PIÑHAL DO SAO BENTO	
PLANALTO	

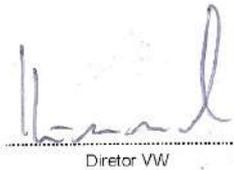
São Paulo, 01 de Setembro de 2007

Assinatura:


Diretor VW

De Acordo:


ICARIEL VEICULOS LTDA


Diretor VW



10. Os dispositivos do presente contrato que contrariem as disposições das Leis 6729/79 e 8132/90 serão regidos por estas.

São Paulo, 01 de setembro de 2007.

VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
COMERCIAIS LTDA.

ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JOÃO CARLOS SCOPEL

[Handwritten signature]

TABELIONATO MACIEL

[Handwritten signature]
AVELINO GRAL

SANTOS

[Handwritten signature]
SOLANGE JOSSARA F. DOS SANTOS PERD

Testemunhas:

Nome:
Endereço:

Nome:
Endereço:

(FIRMAS NO VERSO)

CONTRATO DE CONCESSÃO

VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA., com sede em São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º-8º-9º andar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº 06.020.318/0001-10 (**CONCEDENTE**)

e

ICAVEL VEÍCULOS LTDA., empresa comercial com sede na cidade de Francisco Beltrão, na Rua Antonina, nº 475, Bairro Centro, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.938.430/0001-49, doravante denominada (**CONCESSIONÁRIA**), representadas na forma de seus documentos de constituição, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

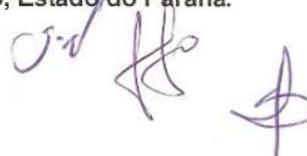
I

OUTORGA DA CONCESSÃO

A **CONCEDENTE** concede a **CONCESSIONÁRIA** o direito de revender caminhões e peças de reposição da marca Volkswagen, bem como o de prestar Assistência Técnica com todas as obrigações decorrentes, aos caminhões de sua fabricação.

A presente concessão é outorgada à **CONCESSIONÁRIA** para ser exercida exclusivamente no seguinte endereço:

Rua Antonina, nº 475, Bairro Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.



VI

PREÇO E ENTREGA

Todos os preços de caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão os estabelecidos pela **CONCEDENTE** para as **CONCESSIONÁRIAS** e alteráveis independentemente de prévia comunicação.

As condições de pagamento e de entrega dos caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão estabelecidas pela **CONCEDENTE**, que se reserva o direito de modificá-las sem pré-aviso à **CONCESSIONÁRIA**, comunicando-as somente tão logo lhe seja possível. Os pagamentos se darão na cidade de São Paulo ou na sede da **CONCESSIONÁRIA**, a critério da **CONCEDENTE**.

A **CONCEDENTE** procurará sempre entregar os caminhões e peças de reposição nos prazos estipulados, mas não se responsabiliza por eventuais atrasos.

VII

GARANTIA

A **CONCESSIONÁRIA** prestará assistência técnica aos caminhões da **CONCEDENTE**, nos prazos e condições estipulados no Manual e Certificado de Garantia que os acompanham, independentemente de terem sido ou não por ela revendidos.

Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** aos clientes da **CONCEDENTE** serão por ela garantidos, nos mesmos prazos e condições da **CONCEDENTE**, ficando obrigada a refazê-los quando necessário ou ressarcir as despesas repetidas em outra **CONCESSIONÁRIA**, quando efetuados fora de sua área de influência, sob expressa aprovação de representante da **CONCEDENTE**.

As despesas decorrentes de assistência técnica prestada pela **CONCESSIONÁRIA** a caminhões com garantia da fábrica, desde que aprovado o seu relatório correspondente pela **CONCEDENTE**, serão por esta reembolsadas, de acordo com as tabelas específicas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter registro apropriado da remuneração que receber da **CONCEDENTE** por serviços técnicos prestados a clientes da **CONCEDENTE**.

A **CONCEDENTE** poderá proceder a verificações deste registro, através de pessoa por ela autorizada.

VIII

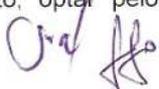
PRAZO E DISSOLUÇÃO

Sem solução de continuidade, este contrato substitui o firmado em 17 / 02 / 1992 com a Autolatina Brasil S/A., e vigorará por prazo indeterminado, ficando facultado às PARTES considerá-lo resiliado mediante a simples expedição de aviso prévio com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

X

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A concessão se regerá unicamente pelo presente contrato, que revoga e substitui qualquer outro acordo verbal ou escrito que sobre a matéria, no todo ou em parte, exista entre as partes.
2. Qualquer modificação deste contrato será válida apenas quando feita por escrito e assinada pelo representante legal da **CONCEDENTE** e por representante(s) devidamente autorizado(s) da **CONCESSIONÁRIA**.
3. Não fica a **CONCESSIONÁRIA** constituída pela presente concessão em representante, madatária, comissária ou agente da **CONCEDENTE**. Nenhum vínculo jurídico existirá entre a **CONCEDENTE** e qualquer procurador, ou empregado da **CONCESSIONÁRIA** ou pessoa que a qualquer título a esta prestação de serviços.

Por conseguinte, ficará a cargo exclusivo da **CONCESSIONÁRIA** o cumprimento de todas as obrigações impostas ou que vierem a ser impostas pela legislação do trabalho, de previdência social, fiscal, ou qualquer outra disposição legal.
4. A **CONCEDENTE** poderá modificar ou deixar de produzir os seus modelos, a qualquer tempo, e também as especificações e características dos modelos existentes, independentemente de prévia comunicação à **CONCESSIONÁRIA**.
5. Os direitos, obrigações ou responsabilidades estabelecidos no presente instrumento, não serão afetados nem mesmo reduzido o seu alcance por, em qualquer oportunidade, não haverem sido invocados pela **CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**.
6. Constituindo a **CONCESSIONÁRIA** uma empresa distinta e autônoma da **CONCEDENTE**, nenhuma das responsabilidades aqui estipuladas significará qualquer obrigação da **CONCEDENTE** por quaisquer despesas efetivadas pela **CONCESSIONÁRIA** na execução dos seus objetivos sociais, ou dos previstos no presente contrato.
7. Não será considerada infração de qualquer cláusula contratual o seu descumprimento, pela **CONCEDENTE** e/ou pela **CONCESSIONÁRIA**, em virtude de motivos de força maior. 
8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar à **CONCEDENTE** uma cópia autenticada de seus estatutos (ou contrato social) e alterações posteriores, bem como cópia das atas das assembléias gerais em que forem eleitos diretores.
9. Fica eleito o foro de São Paulo para dirimir qualquer demanda direta ou indiretamente resultante deste contrato, podendo a **CONCEDENTE**, entretanto, optar pelo do domicílio da **CONCESSIONÁRIA**. 

Essas informações serão, por exemplo, sobre seu movimento financeiro, relatórios mensais de estoques e vendas, balanços e balancetes, estimativas de futuras vendas, recibos de pagamentos de impostos, relatórios detalhados das reclamações de garantia, estatísticas e, em geral, qualquer informação relativa à comercialização de caminhões e peças da **CONCEDENTE**, e os referentes serviços de manutenção.

7. A composição societária da **CONCESSIONÁRIA** é a indicada em documento anexo a este contrato, conforme previamente anuído pela **CONCEDENTE**. Qualquer alteração de capital votante da sociedade, deverá ser objeto de anuência prévia da **CONCEDENTE**; dada a anuência, a alteração, tão logo efetuada, deverá ser comunicada por escrito e com pormenores à **CONCEDENTE**.
8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá seguir as normas estabelecidas pelo Departamento de Assistência Técnica da **CONCEDENTE**, declarando-se desde já, sobre elas, já estar devidamente informada.
9. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não exercer atividades que, a critério da **CONCEDENTE**, possam afetar o cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das obrigações por ela assumidas neste contrato.
10. A **CONCESSIONÁRIA**, para a revenda dos produtos da **CONCEDENTE**, obriga-se a não abrir filiais ou postos de venda ou de exibição ou oficinas sem a expressa autorização prévia da **CONCEDENTE**.
11. A **CONCESSIONÁRIA**, para a revenda dos produtos da **CONCEDENTE**, compromete-se ainda a cumprir as seguintes obrigações:
 - a) aderir ao Programa de Identificação das Concessionárias, assinando o respectivo contrato e contribuir para o custeio do referido programa, na forma que a **CONCEDENTE** indicar;
 - b) promover a venda dos produtos da **CONCEDENTE** através dos meios de publicidade de maior divulgação da sua área de influência, de forma a que, em comparação com a concorrência, venha-lhe a ser destinada uma parte significativa do mercado e seja capaz de desenvolver a necessária confiança do público na **CONCESSIONÁRIA** e nos produtos que vende e serviços que presta;
 - c) criar e manter uma organização adequada a atingir um volume satisfatório de vendas de caminhões, peças e assistência técnica, de acordo com o potencial de seu mercado na sua área de influência, segundo as determinações periódicas da **CONCEDENTE**;
 - d) manter instalações que compreendam, ao menos, fora os necessários escritórios e espaço para almoxarifado, um local para exposição, uma oficina para consertos convenientemente equipada e de adequado tamanho, um local apropriado para a venda e estoque de peças e acessórios e uma área, coberta ou não, para pátio de estacionamento e/ou futura expansão;
 - e) manter uma competente equipe de vendedores, escriturários e operários;
 - f) trabalhar nos horários e dias, conforme uso no comércio local e, quando conveniente e possível, cumprir plantão de atendimento fora do horário comercial.

Oral flo

5. A **CONCESSIONÁRIA** receberá instruções técnicas, referentes aos produtos da **CONCEDENTE** e à aquisição de equipamentos e ferramentais.
6. A **CONCESSIONÁRIA** se beneficiará com a promoção de vendas que a **CONCEDENTE** realizar no âmbito nacional.
7. Será a **CONCESSIONÁRIA** periodicamente visitada por pessoal credenciado da **CONCEDENTE**, com o objetivo de verificar o curso de seus negócios e fornecer-lhes orientação para o aprimoramento de suas atividades.

V

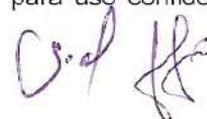
OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1. A **CONCESSIONÁRIA** assume a obrigação de atender aos requisitos mínimos de capital, instalações e organização de sua empresa, programa de expansão e desenvolvimento, requisitos estes fixados pela **CONCEDENTE** de comum acordo com a **CONCESSIONÁRIA** quando da fixação dos respectivos Planos Anuais de Vendas.
2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá vender diretamente ao público, por preços não superiores aos indicados pela **CONCEDENTE**, os caminhões que adquirir desta, de acordo com os seus pedidos mensais, aceitos pela **CONCEDENTE**. A **CONCEDENTE**, poderá, a seu critério, recusar ou aceitar apenas em parte os pedidos mensais da **CONCESSIONÁRIA**.
3. A aquisição de material de assistência técnica, peças originais de reposição ou peças originais recondiçionadas, será feita de acordo com as normas estabelecidas pela **CONCEDENTE**.
4. **CONCESSIONÁRIA** não poderá usar no nome da sua empresa, salvo expressa autorização da **CONCEDENTE**, quaisquer marcas e **insígnias da CONCEDENTE** ou de qualquer outra empresa do grupo **VOLKSWAGEN**
5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter um capital, inclusive um ativo fixo, que a **CONCEDENTE** considere satisfatório.

Se esse capital se tornar insuficiente, a critério da **CONCEDENTE**, para o natural desenvolvimento da **CONCESSIONÁRIA**, obriga-se esta a aumentá-lo na proporção que a **CONCEDENTE** entender necessária, de acordo com a demanda do mercado local.

6. A **CONCESSIONÁRIA**, com referência à comercialização dos produtos da **CONCEDENTE**, se obriga a estabelecer e adotar permanentemente o sistema de contabilidade recomendado e adotado pela **CONCEDENTE**, permitindo a esta as auditorias que julgar necessárias, franqueando-lhe todos os seus registros e controles.

Assume também a **CONCESSIONÁRIA** a obrigação de manter atualizados todos os registros dos seus negócios, enviando-os à **CONCEDENTE**, para uso confidencial, sempre que por ela solicitados.



VI

PREÇO E ENTREGA

Todos os preços de caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão os estabelecidos pela **CONCEDENTE** para as **CONCESSIONÁRIAS** e alteráveis independentemente de prévia comunicação.

As condições de pagamento e de entrega dos caminhões, peças de reposição e assistência técnica serão estabelecidas pela **CONCEDENTE**, que se reserva o direito de modificá-las sem pré-aviso à **CONCESSIONÁRIA**, comunicando-as somente tão logo lhe seja possível. Os pagamentos se darão na cidade de São Paulo ou na sede da **CONCESSIONÁRIA**, a critério da **CONCEDENTE**.

A **CONCEDENTE** procurará sempre entregar os caminhões e peças de reposição nos prazos estipulados, mas não se responsabiliza por eventuais atrasos.

VII

GARANTIA

A **CONCESSIONÁRIA** prestará assistência técnica aos caminhões da **CONCEDENTE**, nos prazos e condições estipulados no Manual e Certificado de Garantia que os acompanham, independentemente de terem sido ou não por ela revendidos.

Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** aos clientes da **CONCEDENTE** serão por ela garantidos, nos mesmos prazos e condições da **CONCEDENTE**, ficando obrigada a refazê-los quando necessário ou ressarcir as despesas repetidas em outra **CONCESSIONÁRIA**, quando efetuados fora de sua área de influência, sob expressa aprovação de representante da **CONCEDENTE**.

As despesas decorrentes de assistência técnica prestada pela **CONCESSIONÁRIA** a caminhões com garantia da fábrica, desde que aprovado o seu relatório correspondente pela **CONCEDENTE**, serão por esta reembolsadas, de acordo com as tabelas específicas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter registro apropriado da remuneração que receber da **CONCEDENTE** por serviços técnicos prestados a clientes da **CONCEDENTE**.

A **CONCEDENTE** poderá proceder a verificações deste registro, através de pessoa por ela autorizada.

VIII

PRAZO E DISSOLUÇÃO

Sem solução de continuidade, este contrato substitui o firmado em 17 / 02 / 1992 com a Autolatina Brasil S/A., e vigorará por prazo indeterminado, ficando facultado às PARTES considerá-lo resiliado mediante a simples expedição de aviso prévio com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

II

ÁREA DE INFLUÊNCIA

A **CONCESSIONÁRIA** terá o direito de adquirir da **CONCEDENTE** os acima referidos produtos e de oferecê-los à venda ao público na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e nas cidades circunvizinhas, a seguir denominadas Área de Influência.

Não tendo a **CONCESSIONÁRIA** exclusividade de área de influência, a **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá conceder na mesma área direito de revenda a uma ou mais **CONCESSIONÁRIAS** (Anexo), bem como mediante Aviso de Alteração, estender ou restringir a outorga de concessão referida na cláusula anterior, a endereços que tenha ou venha a ter a **CONCESSIONÁRIA**.

III

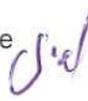
VENDAS DIRETAS

Reserva-se a **CONCEDENTE** o direito de vender diretamente os seus produtos a seus empregados, ou a empregados de empresas em que tenha participação ou interesse, a frotistas, ao governo federal, estadual ou municipal, e às autoridades públicas, a representações diplomáticas e seus membros e a pessoas físicas ou jurídicas que, a seu critério, mereçam este tratamento.

Nas vendas diretas, a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a qualquer remuneração. Em casos especiais, e a seu critério exclusivo, a **CONCEDENTE** poderá pagar comissão à **CONCESSIONÁRIA**.

IV

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A **CONCEDENTE** prestará à **CONCESSIONÁRIA** orientação técnica, administrativa e contábil destinada à organização e funcionamento de sua empresa, sempre que entender seja necessária ao objeto deste contrato. 
2. A **CONCESSIONÁRIA** será orientada sobre a melhor forma de utilizar as suas instalações.
3. A **CONCEDENTE** ministrará cursos visando ao treinamento do pessoal técnico e administrativo da **CONCESSIONÁRIA**. 
4. Todos os formulários, catálogos de peças e listas de preços da **CONCESSIONÁRIA** serão fornecidos pela **CONCEDENTE**, que poderá cobrar o seu custo. 

2. TAB. DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
 Av. Nereu Ramos, n. 112-E Chapeco - SC

Reconheço, por verdadeira, a(s) assinatura(s) de:
 (CG07:JXW03)-AVELINO GRAL.
 constante(s) de nossos arquivos. Dou fé.

Em testemunho da verdade,
 Chapeco, 09 de Setembro de 2009.

mmg
 BEL. MICHEL CAMARGO
 ESCRIVENTE NOTARIAL

R\$ Emolumentos: 1,85 + selo: 1,00 = 2,85

Selo(s) BPT24761



2. TAB. DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
 Av. Nereu Ramos, n. 111-E Chapeco - SC

Reconheço, por verdadeira, a(s) assinatura(s) de:
 (IF20:PV007)-JOAO CARLOS SCOPEL
 que representa a empresa ICAVEL
 VEICULOS LTDA
 constante(s) de nossos arquivos. Dou fé.

Em testemunho da verdade,
 Chapeco, 08 de Setembro de 2009.

[Signature]
 BEL. DAYSE MARIA FACIEL CAMARGO
 TABELIA DESIGNADA

R\$ Emolumentos: 1,85 + selo: 1,00 = 2,85

Selo(s) BPT25717



ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos TABELIA

Reconheço por Semelhança a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI.*0045* 43888E***. Dou fé. Cascavel/PR, **01 de setembro de 2009.**
 Em Test. *[Signature]* da Verdade
 Cristine Aparecida Jacobs Zubeldia
 Escrevente





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº32743/2024

RAZÃO SOCIAL: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37923

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210296556

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RODOVIA PR 483, 1771 - AGUA BRANCA - G 15FB L 44F Francisco Beltrão - PR CEP: 85601195

ATIVIDADE: Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças, Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	19/09/2024
DATA	DE	VALIDADE:	18/03/2025
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH9J5XMH92QB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 19/09/2024 - 10:14:10
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

62

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035298024-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0001-49**
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:32 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **054E.A2C9.4214.58FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.938.430/0001-49
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: ROD PR-483 1771 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111002460553570300

Informação obtida em 19/11/2024 15:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.938.430/0001-49

Certidão nº: 82509744/2024

Expedição: 28/11/2024, às 15:48:54

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.938.430/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Número CPF/CNPJ 8493843000149

View Report

1 of 1 Find | Next



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública

Dados atualizados até 21/11/2024 13:25:41

Nº Documento CPF/CNPJ	Nome/Razão Social do impedido	Município da Entidade Declarante	Entidade Declarante	Cargo da Autoridade Responsável	Processo Sanção	Processo Licitatório	Veículo
-----------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------	---------------------------------	-----------------	----------------------	---------

Número CPF/CNPJ 86727265968

View Report

1 of 1 Find | Next



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública

Dados atualizados até 21/11/2024 13:26:15

Nº Documento CPF/CNPJ	Nome/Razão Social do impedido	Município da Entidade Declarante	Entidade Declarante	Cargo da Autoridade Responsável	Processo Sanção	Processo Licitatório	Veículo
--------------------------	----------------------------------	--	---------------------	---------------------------------------	-----------------	----------------------	---------



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **84.938.430/0001-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:25:57 do dia 21/11/2024 , com validade até o dia 21/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mS3N16erzOjdHa61z2eQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**

CPF/CNPJ: **867.272.659-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:26:28 do dia 21/11/2024 , com validade até o dia 21/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gR6d12rYQ9rbWuywS5L0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0001-49

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 5 de novembro de 2024

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: ICAVEL VEICULOS LTDA		
CNPJ: 84938430000149		
Telefone: (46) 3211-6000		
E-mail: consultorfb1@icavel.com		
Endereço: RODOVIA PR-483		Nº: 1771
Bairro: AGUA BRANCA		
CEP: 85.601/195	Cidade: FRANCISCO BELTRAO	Estado: PR
Dados do representante legal:		
Nome: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI		
Carteira de Identidade: 6128330-7		
CPF: 867.272.659-68		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: BRADESCO	Agência nº: 3536
C/C nº: 7064-5	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o(a) Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

E-mail: pazzetti@icavel.com
Telefone: (46) 9124-5002

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Francisco Beltrão 19 de *Novembro* de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável
(Nome Legível/Cargo)

(guarante da empresa)

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

Marmeleiro, 29 de novembro de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1958/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 10:42:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp64497ceea041f>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 29/11/2024 10:42





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73

Marmeleiro, 29 de novembro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 29 de novembro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1958/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Valor Máximo:	R\$ 21.397,27

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
196	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103	34.985,70
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.04.00	103	46.972,31

Obs.: Saldo orçamentário em: 29/11/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

74

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2024 (Dispensa de Licitação Nº ***/2024 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº ***/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões no processo de Dispensa de Licitação nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Comando M/90328925	10.040,68	10.040,68
2	1	Unid.	Chicote /85443000	5.011,04	5.011,04
3	1	Unid.	Chicote /85444200	534,95	534,95
4	60	Unid.	Braçadeira /39269090	2,48	148,80
5	5	Unid.	Cinta /39269090	2,88	14,40
6	1	Serviço	Parametrização De Sistema Eletrônico	2.478,25	2.478,25
7	1	Serviço	Diagnostico De Falhas	450,00	450,00
8	1	Serviço	Recalibracao De Modulo	479,85	479,85
9	7	Serviço	Chicote Motor	319,90	2.239,30
Valor Total					21.397,27

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº ***/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação de R\$ 21.397,27 (vinte e um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------



196	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.04.00	103

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local de execução dos serviços será, junto a mecânica da contratada, localizado na Rodovia PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-195.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



8.8.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Ernani José Menzen.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Sr. Celso Pedro Scolari.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de



Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Francieli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 3º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeleiro, PR, 12 de junho de 2024.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1958/2024 Dispensa de Licitação

Parecer n.º 346/2024 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para conserto e troca de peças de ônibus escolar, nos termos do Requerimento n.º 060/2024, emanado do Departamento de Educação e Cultura.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Pretende o Diretor do Departamento de Educação e Cultura realizar o conserto de ônibus escolar, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871/23, estabelecendo o valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

O valor orçado para a contratação é de R\$ 21.397,27 (vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se deu pela necessidade de fornecimento junto à empresa que detém exclusividade na marca, e ainda que há pesquisa de preços indicando que os valores são condizentes com os de mercado.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1078/2024, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico



CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1958/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

1 – OBJETO: Contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação da empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para o ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190, PLACA AZA 9299, é de extrema urgência e relevância para garantir a continuidade do transporte escolar no município. Atualmente, o referido ônibus encontra-se parado aguardando os reparos necessários, o que tem causado sérios impactos na operação do transporte escolar.

O Departamento de Educação, responsável pela gestão da frota de ônibus escolares, enfrenta dificuldades em atender à demanda de transporte, uma vez que não há veículos reserva disponíveis para suprir a falta do ônibus em questão. Em função disso, estamos tendo que ajustar as rotas de outros ônibus, resultando em trajetos mais longos e, conseqüentemente, atrasos nas atividades escolares.

É importante destacar que o transporte escolar é essencial para garantir o direito à educação, especialmente para os alunos que dependem deste serviço para acessar as escolas, muitas vezes em locais distantes. A impossibilidade de realizar os reparos no ônibus compromete o fluxo regular do transporte e prejudica tanto os estudantes quanto os educadores.

Portanto, o conserto imediato do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 é de suma importância para restabelecer a operação normal do transporte escolar, garantindo que todos os alunos possam frequentar as aulas de forma adequada e dentro dos horários estabelecidos. A continuidade da prestação desse serviço depende diretamente da resolução dessa situação, que, se não solucionada prontamente, poderá causar maiores transtornos à comunidade escolar.

Essa constatação foi fundamental, uma vez que, devido à especificidade das peças e ao tipo de serviço exigido, as demais empresas não tinham condições de atender à demanda com a qualidade e segurança necessárias.

A empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, que é exclusiva da VOLKSWAGEM na região, apresentou um diagnóstico detalhado dos problemas do ônibus e forneceu um orçamento preciso para a execução dos reparos, o que possibilitou uma avaliação criteriosa sobre a viabilidade do conserto. Com base nesse orçamento e diagnóstico, foi possível identificar a causa dos problemas e concluir que a única alternativa viável para garantir a volta do ônibus à operação é por meio de manutenção com peças e serviços específicos.

Dessa forma, solicitamos a aprovação da contratação de empresa para que possamos resolver a situação de maneira eficaz, garantindo a continuidade do transporte escolar de forma segura e dentro dos prazos estabelecidos.

A estimativa de quantidade foi baseada na demanda levantada conforme diagnóstico detalhado, sendo o necessário para o conserto do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190.

3 – EMPRESA:

Empresa: ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0001-49

Endereço: Rodovia PR 483, nº 1771

Cidade: Francisco Beltrão

CEP: 85.601-195

Bairro: Água Branca

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 21.397,27 (vinte e um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor para o conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

Inicialmente, em relação à justificativa do preço, é importante ressaltar que a necessidade do conserto do ônibus escolar, tendo em vista a urgência do objeto, conforme justificativa já apresentada.

Conforme Declaração da empresa VOLMAR DAS CHAGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 68.818.707/001-43 o qual detém uma Ata de Registro de Preços com o Município de Marmeleiro para prestação de serviços de conserto de ônibus, a mesma informa que serviços de troca, reparos e programação de módulo no veículo necessita ser feito na agência da Volkswagen devido a complexidade do serviço e a empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA em todas as suas filiais detém a exclusividade da Volkswagen, conforme documentos comprobatórios em anexo.

A análise dos orçamentos recebidos da empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA filiais de Francisco Beltrão, Cascavel e Guarapuava, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0001-49, na filial de Francisco Beltrão, que é mais próxima ao Município de Marmeleiro, ocasionando menos custos.

Em razão da especificidade das peças e serviços envolvidos, anexamos ao presente processo contratos firmados com outros municípios, os quais foram obtidos no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo objetos de contratação similares. Destacamos que a busca por contratos com o mesmo tipo de peça ou serviço específico não é viável, uma vez que a necessidade de reparo nos veículos pode variar conforme o tipo de peça ou serviço requerido. Dessa forma, os documentos anexados servem para comprovar a regularidade dos valores praticados no mercado, a fim de justificar as despesas.

Item	Quant.	Unid.	Icável Veículos Filial - Francisco Beltrão	Icável Veículos Filial - Cascavel	Icável Veículos Filial - Guarapuava
1	1	Unid.	10.040,68	11.998,35	12.140,68
2	1	Unid.	5.011,04	6.007,44	5.711,04
3	1	Unid.	534,95	622,18	539,85
4	60	Unid.	2,48	2,99	3,48
5	5	Unid.	2,88	4,25	3,23
6	1	Serviço	2.478,25	3.373,00	3.261,35
7	1	Serviço	450,00	319,80	450,00
8	1,50	Serviço	319,90	319,90	319,90
9	7	Serviço	319,90	319,90	319,90

Conforme o que se refere à escolha dos fornecedores, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que o departamento informou que a empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, filial de Francisco Beltrão, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 21.397,27 (vinte e um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

I – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”, atualizado conforme [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#) para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos).

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
196	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.04.00	103

8 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 346/2024 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 1958/2024, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2024.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024

Francieli de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

Tamara Marculina
Membro da Comissão de Contratação

Ricardo Fiori
Membro da Comissão de Contratação





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 21.397,27 (vinte e um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

O processo administrativo eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1958/2024, e a dispensa tombada sob o nº 023/2024.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo eletrônico:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Orçamentos e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
196	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
201		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.04.00	103

- ✓ Parecer Jurídico nº 346/2024 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

Tamara Marculina

Membro da Comissão de Contratação

Francieli de Oliveira

Membro da Comissão de Contratação

Ricardo Fiori

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 08:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3a2e65d628597>.
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 06/11/2024 08:01





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

95

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1958/2024 – Cód. Verificador: 52241BO6.

OBJETO: Contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 21.397,27 (vinte e um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2024 08:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt8f97c6c25d657>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 06/12/2024 08:27





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1850- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incurso em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cívicos e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de **10 de dezembro de 2024**, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 06 de dezembro de 2024.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1958/2024 – Cód. Verificador: 52241BO6.

OBJETO: Contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 21.397,27 (vinte e um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE A 4ª PARCELA – LOTE 01

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marmeleiro a liberação de recurso pela Secretaria de Estados das Cidades - SECID, através do Convênio 253/2019, no valor de **R\$ 195.909,06 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e nove reais e seis centavos)** para Construção de Parque/Lago Municipal.

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2024.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO



Extravio de Blocos Fiscais
A empresa, FELIPE BASQUERA, CNPJ 18.520.675/0001-27, comunica o extravio do Bloco de Notas Fiscais contendo a numeração 010 e 051 a 100, conforme Boletim de Ocorrência Nº2024/1512655.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL-ON-LINE - LEI 9.514/97
01º LEILÃO: 16/12/2024, às 10:30 horas (por lance não inferior à avaliação).
2º LEILÃO: 17/12/2024, às 10:30 horas (por lance inferior à avaliação).

LOCAL ON-LINE: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simoneleiloes.com.br - O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIOAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, CNPJ: 84.974.278/0001-50, COM SEDE NA AV. XV DE NOVEMBRO, 374, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIR, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, ELETUÉRIO BENIN, CPF Nº 337.724.399-00, torna público que fará a realização do leilão público do Registro Público Oficial ELTON LUIZ SIMON, matrícula Joazeiro 09/023-L, nas datas, horários, locais e condições de acordo com este Edital de Leilão, do(s) imóvel(is) abaixo descrito(s), recebido(s) em decorrência da consolidação da propriedade em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário nº C00442458-8 firmado por EMITENTE: PRESTES & MUZYNSKI REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 18.010.318/0001-07, COM SEDE NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 935, CENTRO, SÃO JOÃO, CEP: 85.570-000; AVALISTAS: KERLE MUZYNSKI, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB Nº: 066.510.069-38, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 935, CENTRO, SÃO JOÃO/PR; ADÃO JOSÉ PRESTES, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF SOB Nº: 017.254.609-65, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 935, CENTRO, SÃO JOÃO/PR.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS): Parte do lote nº 04, da quadra nº 55, situado no quadro urbano da cidade de São João/PR, contendo a área de 561m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados), com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 12.609 do Registro de Imóveis de São João/PR, Rua Expedicionário, nº 951, centro, São João/PR, terreno com benfeitorias aproximadamente 380m² de barracão padrão superior e mezanino.

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R\$631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), podendo tal valor ser atualizado até o leilão. Caso não haja licitante, no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o(s) imóvel(s) serão(ão) vendido(s) pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R\$ 201.973,60 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), podendo ser atualizado até o 2º leilão, se for o caso. Caso não haja lance que alcance referido valor, poderá ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(s).

O interessado em participar do leilão de forma on-line deverá se cadastrar no site do leiloeiro, encaminhar a documentação e solicitar habilitação, em tempo hábil para participação on-line.

É assegurado ao devedor(s) fiduciante(s) o direito de preferência para adquirir o(s) imóvel(s) até a data da realização do segundo leilão nos termos do art. 27 § 2º-B da Lei 9.514/97. A(s) arrematação(ões) ficar(ão), portanto, condicionada(s) ao exercício da preferência pelo devedor(s) fiduciante(s). Correrá por conta do arrematante todas as despesas com alvarás, registros, certidões, emolumentos cartorários, etc. despesas com regularização e encargos de eventuais áreas construídas a maior, bem como a desocupação (em caso de imóvel ocupado) nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97, ficando o arrematante responsável também por reparos e regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do leilão público. O(s) bem(s) mencionado(s) acima serão(ão) vendidos(s) sob a forma "AS CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontram(s), pressupondo-se também não sido previamente examinado(s) pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nos editais e materiais de divulgação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário. Deverá o interessado identificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes da existência de especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estarão obrigados a respeitar em decorrência da arrematação.

O pagamento de débitos condominiais ou tributos, se houver, vencidos e/ou vixendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante. O(s) imóvel(s) será(ão) vendido(s) nas condições fiscais em que se apresentam perante os órgãos públicos, obrigando-se o arrematante a regularizar junto aos órgãos competentes. A Credora Fiduciária não responde por débitos de INSS que por ventura existam ou vierem a existir, bem como qualquer outro dano, providência ou encargos necessários. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. Será de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is). Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do(s) imóvel(is), ocupado(s) a qualquer título, correrá por conta exclusiva do Arrematante. Eventuais regularizações de dados matriciais e/ou correção por conta do arrematante. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas.

RESSALVA-SE que o(s) imóvel(s) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pela Credora Fiduciária nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária. As imagens divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, sendo responsabilidade do arrematante constatar a localização e situação real do(s) bem(s).

As demais condições obedecerão ao Decreto 21.981/32 com as alterações introduzidas pelo Decreto 22.427/33 e Lei 13.138/2015 que regula a profissão de Leiloeiro e pela Lei 9.514/97.

FORMA DE PAGAMENTO: No prazo de vinte e quatro horas contadas a partir da arrematação, o arrematante pagará ao Credor Fiduciário à vista, mediante depósito em conta da Credora Fiduciária ou valor da arrematação. (Eventuais outras formas dependerão de autorização expressa do Credor Fiduciário).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do(s) bem(s) nos casos de arrematação, a ser paga pelo arrematante; b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de exercício do direito de preferência, a ser paga pelo devedor; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de acordo a ser paga pelo devedor.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simoneleiloes.com.br e e-mail: contato@simoneleiloes.com.br São João/PR, 22 de novembro de 2024.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIOAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP Credora Fiduciária

Assinado eletronicamente por:
ALBERTO DE SOUZA JUNIOR
CPF: 0399897802

O Sindicato dos Professores Municipais de Palmas CONVOCa a categoria para assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2024, em primeira convocação às 18:00 horas, e/ou em segunda convocação às 18:30 horas, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato na Rua Barão do Rio Branco, nº 113, Centro, Município de Palmas, Paraná. Nos termos do estatuto, a assembleia tratará da seguinte pauta: 1) Apresentação, discussão e aprovação da prestação de contas do exercício 2024; 2) Apresentação, discussão e aprovação da previsão orçamentária de 2025. Terão direito a voto na referida assembleia todos os que fazem parte da categoria. Palmas, 06/12/2024.

Andréia Ribeiro
Presidente

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1958/2024 - Cód. Verificador: 52241806.

OBJETO: Contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ES COLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura. CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 21.397,27 (vinte e um mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos). Marmeleiro, 06 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90032/2024
O município de Dois Vizinhos torna público que fará a realização, às 9 horas do dia 9 de janeiro do ano de 2025, na plataforma do Compras Governamentais, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, a preços fixos e semi reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Lote Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução
01 Bairro da Luz Construção de Barracão Industrial 240,00 m² 180 dias
02 Lotamento Industrial Santa Mônica Construção de Barracão Industrial 240,00 m² 180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ e na plataforma do Compras Governamentais, https://www.gov.br/compras-pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratações, por meio da plataforma.

Dois Vizinhos, 5 de dezembro de 2024. Luis Carlos Tunato - Prefeito

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 64/2024, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM, objetivando futuras, para MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 1(um) veículo zero km, novo ano 2024/2025, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do prego eletrônico será realizada através do site www.bomsucessodossil.pr.gov.br, no dia 20/12/2024, às 14h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodossil.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de dezembro de 2024.

JOSIANE Assessoria de Honorário FOLLE:02295 94981 694981

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

PROTOCOLO 2024/12/291521

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente edital tem por objeto a contratação direta das empresas Delta Produtos e Serviços Ltda e WPB Comercio, Serviços e Assessoria Ltda, visando a Aquisição de conjunto de cartéis e cadeiras escolares e outros. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPR. Adesão considerando a necessidade administrativa, quando a esta elevação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo.

LOTE 01: Delta Produtos e Serviços Ltda
ITEM DESCRIÇÃO QUANT VALOR UNITARIO Valor TOTAL
1.1 CONJUNTO EM AÇO COM 4 CADERNAS EMCLASSE (DIMENSÃO: 40cm de altura x 22cm x 18cm. Conjunto completo) 100 R\$ 89,00 R\$ 8.900,00

LOTE 02: Delta Produtos e Serviços Ltda
ITEM DESCRIÇÃO QUANT VALOR UNITARIO Valor TOTAL
2.01 SÉRIE PARA TÍCULA 1 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00
2.02 MESA COM DIMENSÃO 120 X 60 CM 8 R\$ 36,00 R\$ 288,00

LOTE 05: WPB Comercio, Serviços e Assessoria Ltda
ITEM DESCRIÇÃO QUANT VALOR UNITARIO Valor TOTAL
1.1 ESTANTE EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS E 4 CAIXAS DE DEPOSITO (SERIADA TUDO) 10 R\$ 2.000,00 R\$ 20.000,00
1.2 PRON AMPLAS PLÁSTICA, PLACAS TÍCULAS ACOPIADAS 3032 R\$ 55,00 R\$ 16.500,00

VALOR: R\$ 207.697,00 (Duzentos e sete mil seiscentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 - Departamento de Educação Cultural e Esporte; 09.02 - Divisão de Ensino; Função: 1236.0102-033 Ensino fundamental; Função: 30%; 44.90.52 - Outros Equipamentos e Material Permanente - Despesa 18.2.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. I, caput, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto 7892/2013

Bom Sucesso do Sul, 06 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO Assessoria de Honorário FEVERARI:71799 120959

Nilson Antonio Feversari
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024 UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 65/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras, para aquisição de 1(uma) retroescavadeira 4x4, nova ano 2024 de fabricação nacional conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do prego eletrônico será realizada através do site www.bomsucessodossil.pr.gov.br, no dia 20/12/2024, às 15h30min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodossil.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 06 de dezembro de 2024.

JOSIANE Assessoria de Honorário FOLLE:02295 94981 694981

Josiane Follé
Pregoeira

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL CNPJ Nº 02.466.552/0001-15 - NIRE 4140011739

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados que são em número de 100 (cem), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17/12/2024 às 17:30h (dezesseis horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos) em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados em condições de votar, ou às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos) em terceira e última convocação, com o mínimo de 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Alteração do Estatuto Social;
2. Alteração do Regulamento Eleitoral da Cooperativa;
3. Política Institucional de Controle Interno e Conformidade;
4. Política Institucional de Governança Corporativa;
5. Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob.

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá de forma DIGITAL, por meio da plataforma ZOOM no link: https://sicoobcentralnorte02.zoom.us/j/8121126235.

A votação será realizada pelo App Sicoob, no menu Sicoob Meet -> votação, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os delegados, que poderão votar.

Francisco Balbino, 06 de dezembro de 2024.

JOAO EUSTACIA MANFROI
Presidente do Conselho de Administração

CIRUSPAR SAMU 192 SUDESTE PR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2021
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Ampmet Telecomunicações LTDA, CNPJ: 04.596.419/0001-09. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, por 07 (sete) dias da semana, utilizando meio de acesso por fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO: período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2025, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, formalizado através de Termo de Aditamento, acordado e assinado entre as partes. VALOR: O valor do contrato não sofrerá reajuste, mantendo-se os valores atuais de R\$ 11.220,00, para o próximo ano. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada durante a vigência dos 12 meses, sempre até o dia 15 do mês subsequente ao da utilização do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável. D.O.T. ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.11001 - Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.39.58.00.00.00 - Serviços de Telecomunicação. FISCAL DO CONTRATO: Setor de Telecomunicações e TI do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 06 de dezembro de 2024. Dsnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Thiago Parisotto Luquini, representante legal da Ampmet Telecomunicações Ltda.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2021
PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Ampmet Telecomunicações LTDA, CNPJ: 04.596.419/0001-09. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, por 07 (sete) dias da semana, utilizando meio de acesso por fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO: período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2025, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, formalizado através de Termo de Aditamento, acordado e assinado entre as partes. VALOR: O valor do contrato não sofrerá reajuste, mantendo-se os valores atuais de R\$ 11.220,00, para o próximo ano. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada durante a vigência dos 12 meses, sempre até o dia 15 do mês subsequente ao da utilização do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável. D.O.T. ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.11001 - Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.39.58.00.00.00 - Serviços de Telecomunicação. FISCAL DO CONTRATO: Setor de Telecomunicações e TI do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 06 de dezembro de 2024. Dsnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Thiago Parisotto Luquini, representante legal da Ampmet Telecomunicações Ltda.

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA
TODOS CONTRA A DENGUE
Image of a mosquito with a prohibition sign over it.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1958/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para conserto e troca de peças do ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 - PLACA AZA 9299, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária*	0602123610010202033903039990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.397,27
Data Publicação Termo ratificação	06/12/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	